



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf15.jus.br>

PROCESSO : 0001853-03.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Empresa W&M PUBLICIDADE LTDA

Decisão nº 2272 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de pretensão de contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação dos serviços de veiculação de publicação, em meio digital (com versão impressa opcional).

A autorização da contratação direta foi efetuada por meio da Decisão 1746/2024 (1479715).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 684/2024 1492599, além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, o reconhecimento de **inexigibilidade de licitação**, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral, em substituição no evento SEI (1493908), e **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, para prestação dos serviços de veiculação de publicação, em meio digital (com versão impressa opcional), totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, uma vez que foi estimada a quantidade de 100 (cem) publicações de 2col x 7cm, que correspondem a 1400 (um mil e quatrocentos) cm/cl.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, que aprovou a Minuta inserta no evento SEI 1492202, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 02/05/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495006** e o código CRC **F4F8E26**.

0001853-03.2024.6.02.8000

1495006v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001853-03.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Tornar sem Efeito Decisão 2272/2027. O referido aditamento tem como objeto a contratação direta. Dispensa de licitação.

Decisão nº 2424 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Tendo em vista o Despacho GSAD (1498190), chamo o feito à ordem para retificar a ocorrência de erro material na Decisão 2272/2024 (1495006), tornando-a sem efeito e conferindo-lhe a seguinte nova redação:

Trata-se de pretensão de contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação dos serviços de veiculação de publicação, em meio digital (com versão impressa opcional).

A autorização da contratação direta foi efetuada por meio da Decisão 1746/2024 (1479715).

O senhor Diretor-Geral em substituição, por meio da conclusão (1493908), sugeriu a autorização da contratação em tela.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 684/2024 1492599, além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de dispensa de licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta com dispensa de licitação, da Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, para prestação dos serviços de veiculação de publicação, em meio digital (com versão impressa opcional), totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, uma vez que foi estimada a quantidade de 100 (cem) publicações de 2col x 7cm, que correspondem a 1400 (um mil e quatrocentos) cm/cl.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, que aprovou a Minuta inserta no evento SEI 1492202, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Superado o erro material, retorne-se o presente procedimento à Secretaria de Administração para medidas de sua alçada, pelas unidades competentes.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 07/05/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

